

PROCESSO Nº : 10.452-3/2011
PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de Homologação de Julgamento Singular, de fls. 67/69, que deferiu o agrupamento das multas aplicadas ao **Sr. Dênio Peixoto Ribeiro**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, totalizando o valor correspondente a 97 UPF's/MT.

Transitada em julgado a decisão retro, e, após ser notificado para pagamento do respectivo débito, o gestor permaneceu inerte.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou às fls. 87/88 TCE-MT, que até a presente data as multas agrupadas não foram recolhidas ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (fls. 86 TCE-MT).

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, emitiu o Parecer nº 2.877/2012 (fls. 89/91 TCE-MT), opinando pela formação de título executivo por meio de Acórdão, com posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado.

É o Relatório.